



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



PROJETO DE LEI Nº 36/2018

Dispõe sobre a alteração do Código de Obras do Município, instituído pela Lei Municipal nº 34/1982, e dá outras providências.

O Senhor **Eduardo Capistrano de Oliveira**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído, no Código de Obras do Município, instituído pela Lei Municipal nº 34/1982, o art. 139-A, com a seguinte redação:

"Art. 139-A.- Os empreendimentos ligados aos programas habitacionais, financiados pela Caixa Econômica Federal, ficam submetidos às exigências impostas pelo Ministério das Cidades, caso haja previsão diversa no presente Código."

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 04 de julho de 2018.


EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



MENSAGEM DE LEI Nº 36/2018

- URGENTE -

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as).

Muito nos honra submeter ao exame desta Casa de Leis a compreendida propositura, que dispõe sobre alteração do Código de Obras do Município, instituído pela Lei Municipal nº 34/1982, para incluir o art. 139-A, visando substituir a aplicação do normativo municipal pelas exigências impostas pelo Ministério das Cidades, relacionados aos programas habitacionais, financiados pela Caixa Econômica Federal, quando houver previsão diversa entre o Código Municipal e Federal.

São estes os motivos que me inclinam a submeter o presente PROJETO DE LEI à apreciação desse Poder Legislativo, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, contando, como sempre, com a compreensão e apoio de Vossas Excelências, traduzidos na aprovação desta proposição.

Diamantino/MT, 04 de julho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal